



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RESOLUÇÃO NORMATIVA RN-TC Nº 07/2017

(Publicada no Diário Oficial Eletrônico em 16/10/2017)

Dispõe sobre a suspensão de prazos processuais e o recesso de 2017 no âmbito do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE-PB, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 220 do Novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, de aplicação subsidiária neste Tribunal;

CONSIDERANDO a concessão histórica de recessos anuais no âmbito deste Tribunal, em consonância com a previsão normativa do art. 66 da LOTCE e do art. 8, III, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensos os prazos processuais durante o período de 22 de dezembro de 2017 a 22 de janeiro de 2018.

Art. 2º. O recesso relativo a 2017 dar-se-á no período de 26 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Fica revogada a Resolução Administrativa RA-TC Nº 14/2015.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 11 de outubro de 2017.

Conselheiro **André Carlo Torres Pontes**
Presidente

Conselheiro **Arnóbio Alves Viana**

Conselheiro **Antônio Nominando Diniz Filho**

Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**

Conselheiro em exercício **Antônio Cláudio
Silva Santos**

Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Procuradora Geral do Ministério Público de Contas